



***REGULAMENTO DO
CAMPEONATO NACIONAL DA
II DIVISÃO – 2013/2014***

CAPÍTULO I **SISTEMA DE DISPUTA**

Artigo 1.º

1. O Campeonato Nacional da II Divisão 2013/2014 será disputado em duas fases.

a) Havendo equipas B, estas não serão consideradas no quadro classificativo geral mas os seus jogos terão carácter obrigatório e estarão sujeitos ao Regulamento Disciplinar.

Artigo 2.º

1. O Campeonato Nacional da II Divisão disputa-se numa 1ª fase inter-regional, sendo as equipas agrupadas por duas zonas geográficas: Norte/Centro e Lisboa/ Sul. Esta fase disputa-se no sistema de poule, todos contra todos a duas voltas.

2. A 2ª fase será disputada do seguinte modo:

a) As equipas que terminarem a 1ª fase inter-regional classificados nos primeiros dois lugares de cada zona geográfica apuram-se para as meias-finais nacionais, a disputar a duas mãos.

b) As restantes equipas não apuradas participarão em jogos de cariz regional ou inter-regional – dependendo da localização geográfica das equipas apuradas para as meias-finais, em sistema de todos contra todos a uma volta.

3. As equipas vencedoras das meias-finais disputarão a final nacional em campo neutro. O vencedor será declarado o Campeão Nacional da II Divisão e na época 2014/2015 participará no Campeonato Nacional da I Divisão, por troca com o 10º classificado deste campeonato da época 2013/2014.

Artigo 3.º

Na jornada em que uma equipa jogar com uma equipa B ser-lhe-ão atribuídos 4 pontos de classificação excepto se houver falta de comparência, caso em que será aplicado o estipulado nos regulamentos.

Artigo 4.º

As equipas classificadas em 1º lugar em cada grupo inter-regional no final da 1ª fase regional de apuramento jogarão a primeira mão das meias-finais na condição de visitante e na condição de visitado no jogo da segunda mão.

Artigo 5.º

Nas meias-finais, o 1º classificado do Norte/ Centro jogará com o 2º classificado do Lisboa/ Sul e o 1º classificado do Lisboa/ Sul jogará com o 2º classificado do Norte/ Centro.

Artigo 6.º

1. A final será disputada em campo neutro, a designar pela FPR, entre os vencedores das meias-finais.
2. No caso de empate nos jogos das meias-finais aplica-se o disposto no Art. 27.º do Regulamento Geral de Competições para o somatório dos resultados nos dois jogos das meias-finais.

Artigo 7.º

1. No Campeonato Nacional da II Divisão adoptar-se-á, na fase de grupos e com recurso a pontos de bónus ofensivos e defensivos, a seguinte tabela:
 - a) Vitória: 4 pontos de classificação;
Empate: 2 pontos de classificação;
Derrota: 1 ponto de classificação – ponto de bónus defensivo – se a diferença para o vencedor for de 7 ou menos pontos de jogo;
Derrota: 0 pontos de classificação se a diferença para o vencedor for superior a 7 pontos de jogo.
 - b) Acrescenta-se 1 ponto de classificação - ponto de bónus ofensivo - à equipa que marcar 4 ou mais ensaios e mantiver uma diferença positiva de, pelo menos, 3 ensaios para o adversário.
 - c) Na jornada em que uma equipa estiver isenta ser-lhe-ão atribuídos 4 pontos de classificação.

Artigo 8.º

Se no final do jogo da final, as duas equipas estiverem empatadas, aplicar-se-á o Artigo 27º do Regulamento Geral de Competições.

Artigo 9.º

1. A classificação final do Campeonato Nacional da II Divisão, será assim estabelecida:
 - a) o primeiro e segundo lugares serão ocupados respectivamente pelo vencedor e vencido da final;
 - b) o terceiro e quarto lugares serão ocupados pelos vencidos das meias-finais sendo o seu posicionamento encontrado de acordo com a melhor média entre pontos marcados e sofridos, no somatório dos dois jogos das meias-finais;
 - c) os restantes lugares serão ocupados de acordo com a classificação obtida na fase regular de apuramento. Ex: os 3ºs classificados do Norte/ Centro e Lisboa/ Sul ficarão ambos e 5º lugar, os 4ºs classificados do Norte/ Centro e Lisboa/ Sul ficarão ambos no 7º lugar, e assim sucessivamente.
2. No caso de uma equipa apresentar um jogador não inscrito, suspenso ou com falsa identidade ser-lhe-á aplicada a penalização de falta de comparência. Esta medida aplica-se também nos jogos com as equipas B.

Artigo 10.º

O Calendário Oficial da II Divisão para a época seguinte será apresentado até 30 de Julho inserido no Calendário Oficial de Competições.

CAPÍTULO II **JOGOS E SUA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 11.º

Aplica-se o disposto nos Art.º 27.º a 36.º e Artº 41.º a 58.º do Regulamento Geral de Competições.

§ Face às dificuldades de alguns clubes poderá haver uma maior flexibilidade na aplicação do disposto no artigo 58.º do Regulamento Geral de Competições (Camisolas e Calções dos Jogadores - Numeração).

CAPÍTULO III **JOGADORES**

Artigo 12.º

1. As equipas poderão inscrever no boletim de jogo até 23 jogadores, sendo 15 efectivos e 8 suplentes.
2. São permitidas 8 substituições, de acordo com o determinado nas Leis do Jogo.
3. Nenhuma equipa poderá iniciar o jogo com menos de 12 (doze) jogadores.
4. **a)** Para que seja possível dar início ao jogo, cada equipa deve apresentar um mínimo de três (3) jogadores que possam actuar na primeira linha das formações ordenadas.
b) O não cumprimento desta obrigação implica a derrota por falta de comparência da equipa infractora.
5. **a)** Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 16, 17 ou 18 jogadores deverá apresentar um mínimo de quatro (4) jogadores que possam actuar na primeira linha.
b) Se tal não for cumprido essa equipa só poderá inscrever quinze (15) jogadores no Boletim de Jogo, ficando impedida de apresentar jogadores suplentes.
6. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 19, 20, 21 ou 22 jogadores deverá apresentar um mínimo de cinco (5) jogadores que possam actuar na primeira linha.
7. Para que uma equipa possa inscrever no Boletim de Jogo 23 jogadores deverá apresentar um mínimo de seis (6) jogadores que possam actuar na primeira linha.

8. Nos casos previstos nos números 4 e 5, o árbitro deverá mencionar esses factos no relatório técnico do Boletim de Jogo.

Artigo 13.º

1. As equipas poderão utilizar jogadores estrangeiros, em número indeterminado, mas não mais de três em simultâneo em cada jogo, devendo estar sempre em campo e por cada equipa 12 jogadores elegíveis para as selecções nacionais.

Exceptuam-se para a presente época a utilização de outros jogadores estrangeiros considerados equiparados a nacionais, nos termos das alíneas seguintes:

a) aquele que, nos termos do Regulamento 8 do IRB, se qualifique para jogar pela Selecção Nacional Portuguesa; ou

b) aquele que seja portador de passaporte comunitário ou passaporte de país com o qual Portugal tenha celebrado acordo de Reciprocidade, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 1/SEJD/2005, de 21 de Setembro de 2005; ou

c) aquele que, em qualquer competição oficial organizada pela FPR, até final da época desportiva 2009/2010, tenha participado na condição de jogador equiparado.

CAPÍTULO IV **ÁRBITROS**

Artigo 14.º

Aplica-se o disposto nos artigos 61.º a 63.º do Regulamento Geral de Competições.

CAPÍTULO V **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 15.º

1. No caso de jogos com entradas pagas, o Clube visitado permitirá a entrada, além dos jogadores, técnicos, corpo médico e Director de Equipa, a mais três dirigentes do Clube visitante, que deverão assistir ao jogo na área reservada aos espectadores.

2. No caso de jogos com entradas pagas, a receita reverterá integralmente para o Clube visitado ao qual cabe também custear todas as despesas de organização.

3. Os membros dos Órgãos Sociais da FPR, quando devidamente identificados, terão entrada livre, nos campos em que se realizam os jogos.

- 4. a)** No caso de haver receitas de transmissão televisiva, estas serão partilhadas pelo modo a estabelecer pela FPR.
- b)** No caso de não haver qualquer norma estabelecida pela FPR, as receitas inerentes aos direitos de transmissão serão divididas do modo seguinte: 60% para o Clube visitado e 40% para o Clube visitante.
- c)** As receitas relativas a publicidade no campo reverterão para o Clube visitado.

Artigo 16.º

Será eliminada da competição a equipa, incluindo as equipas B, que dê duas faltas de comparência não justificadas.

Artigo 17.º

Ao Campeonato Nacional da II Divisão aplicam-se as normas do Regulamento Geral de Competições em tudo o que seja omissa no presente Regulamento.

Artigo 18.º

O presente Regulamento revoga tudo o que anteriormente estava regulamentado sobre o Campeonato Nacional da II Divisão.